

LEI Nº 523/05 DE 05 DE AGOSTO DE 2005

“Autoriza o município de Zacarias celebrar Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSEP”.

Eu, LOURENÇO ZACARIAS, Prefeito do Município de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R, que a Câmara Municipal de ZACARIAS APROVA e eu SANCIONO a PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de Geração de Renda.

ARTIGO 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os participantes.

ARTIGO 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS,
Estado de São Paulo, 05 de Agosto de 2005.**

**LOURENÇO ZACARIAS
Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra.

**CÍCERO WEDEKIM
Resp Dep. M. Administração**

**ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Assessor Jurídico**

